



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 217/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.473/78.

AUTORIA: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

Ref.: Emenda que modifica a redação do art. 2º, que passará a ser a seguinte:

**APROVADO**

Rib. Preto, 02 de AGO, 2018 de

*Presidente*

Art. 2º - Acrescenta parágrafos à redação do artigo 15:

“Art. 15 – [omissis]

§ 1º - Todas as piscinas, particulares ou coletivas, deverão, obrigatoriamente, manter tampas sobre os ralos de sucção.

§ 2º - As piscinas, particulares ou coletivas, que não tiverem tampas para os ralos de sucção, serão interditadas pelo setor de fiscalização.

§ 3º - Os proprietários das piscinas se sujeitarão à multa, por não manterem tampas nos ralos de sucção, de 200 (duzentas) UFESP'S e, em caso de reincidência, ao dobro deste montante.

§ 4º - As piscinas já construídas deverão se regularizar até 31 de julho de 2019.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2018.

ISAAC ANTUNES

*Presidente*

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

*Vice-Presidente*

MARINHO SAMPAIO

*Membro*

PAULO MODAS

*Membro*

DADINHO

*Membro*